Resolução nº : 5764/2004
Protocolo nº : 367378/03
Denunciante : ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA – Prefeito (gestão 01/04)
Denunciado : NELSON CRIST – Vice-Prefeito e Prefeito interino durante o período de 23/04/02 a 27/12/02
Assunto : DENÚNCIA
Origem : MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria nos termos do voto escrito do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA